

DELTA 7 I ENERGIA S.A.
 CNPJ/MF nº 30.866.542/0001-02 - NIRE 31.300.121.80-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de janeiro de 2019, às 09:30 horas, na sede da Delta 7 I Energia S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 406, parte, Bairro Barro Preto, na Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, CEP 30190-130. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Barros Mattos, que convidou o Sra. Andrea Sztajn para secretária-ia. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação da: (A) a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido); (B) a outorga, pela Companhia e pela Delta 7 I (conforme abaixo definido), de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos Debenturistas, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e obrigando-se solidariamente como fiador e principal pagador de todos os valores devidos, nos termos da Escritura de Emissão (“**Fianças SPEs**”); (C) a outorga, pela Companhia, em favor (i) dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Delta 7 Energia S.A. (“**Emissora**”), no valor total de até R\$ 97.400.000,00 (noventa e sete milhões e quatrocentos mil reais) (“**Debenturistas**”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação (“**Debêntures**” e “**Oferta Restrita**”, respectivamente), cujas condições e características serão descritas na “Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Delta 7 Energia S.A.”, a ser celebrada entre a Emissora, Omega Desenvolvimento Maranhão Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**DEV FIP MA**”), Omega Desenvolvimento IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (“**DEV FIP IV**”), Lambda 3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**Lambda 3**” e, em conjunto com o DEV FIP MA e DEV FIP IV, os “**Acionistas**”), a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), a Companhia e a Delta 7 I Energia S.A. (“**Delta 7 I**” e, em conjunto com a Companhia, as “**SPEs**”) (“**Emissão**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente); e (ii) do Banco Bradesco S.A. (“**Bradesco**” ou “**Fiador**”), no âmbito do CPG (conforme abaixo definido), da garantia real a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (D) a celebração pela Companhia do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, a Delta 7 I, o Agente Fiduciário e o Fiador (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); (E) autorização para que a Companhia celebre com o Fiador, a Emissora, a Delta 7 I e Banco Bradesco BBI S.A. (“**BBI**”) o Instrumento Particular de Prestação de Fiança e outras Avenças no valor de R\$ 208.048.632,35 (duzentos e oito milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) (“**CPG**”) assumindo todas as obrigações nele previstas, bem como celebre quaisquer documentos a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando, eventuais aditamentos; (F) aprovação da outorga de garantia fidejussória pela Companhia, no âmbito do CPG, em garantia das obrigações assumidas pelas SPEs perante o Fiador; e (G) autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações abaixo. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia tomaram as seguintes decisões, sem quaisquer restrições: (A) Aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, cujas principais características encontram-se descritas a seguir: (a) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; (b) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 97.400.000,00 (noventa e sete milhões e quatrocentos mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”); (c) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 97.400.000 (noventa e sete milhões e quatrocentos mil) Debêntures; (d) **Séries.** A Emissão será realizada em série única; (e) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (f) **Comprovação de Titularidade.** A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pela instituição responsável pela escrituração das Debêntures (“**Banco Liquidante e Escriturador**”), onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) Segmento CETIP UTMV (“**B3 - Segmento CETIP UTMV**”), em nome do titular das Debêntures, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV; (g) **Conversibilidade, Tipo e Forma.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados; (h) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional; (i) **Preço, Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.** O preço de integralização das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização até a data da sua efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas da B3 - Segmento CETIP UTMV aplicáveis, pelo Valor Nominal Unitário, para as Debêntures que forem integralizadas na primeira data de integralização (“**Data da Primeira Integralização**”), sendo certo que o preço de integralização para as Debêntures que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização até a data da sua efetiva integralização; (j) **Data de Emissão.** A data de emissão das Debêntures é 15 de janeiro de 2019 (“**Data de Emissão**”); (k) **Prazos e Datas de Vencimento.** Ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado, a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado e a hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), ocasiões em que a Emissora deverá proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), conforme o caso, as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2020

(“**Data de Vencimento**”); (l) **Atualização Monetária das Debêntures.** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (m) **Juros Remuneratórios das Debêntures.** As Debêntures farão jus à Remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculada e divulgada pela B3 - Segmento CETIP UTMV no Informativo Diário, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário apurado em conformidade com a Escritura de Emissão, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (“**Remuneração**”); (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário será integralmente amortizado na Data de Vencimento, salvo as exceções previstas na Escritura de Emissão; (o) **Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento, salvo as exceções previstas na Escritura de Emissão; (p) **Repação Programada.** Não haverá repação programada das Debêntures; (q) **Aquisição Facultativa.** Será facultada à Emissora, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, observados os termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures; (r) **Resgate Antecipado Facultativo e Oferta de Resgate Antecipado.** As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo pela Emissora, total ou parcial, com exceção da oferta de resgate antecipado. A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, contado da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares. O resgate antecipado das Debêntures somente ocorrerá se, Debenturistas que detenham 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado. Nesse caso, a totalidade das Debêntures deverá ser resgatada, sendo certo que não haverá resgate antecipado parcial das Debêntures; (s) **Resgate Antecipado Obrigatório.** Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra o desdobramento dos contratos de financiamento de longo prazo a serem contratados pelas SPEs, a Emissora ficará obrigada a realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”), em até 05 (cinco) Dias Úteis à data que ocorrer o desdobro: (i) em valor que seja suficiente para liquidar integralmente as Debêntures, hipótese em que a Emissora ficará obrigada a realizar o Resgate Antecipado total das Debêntures, ou (ii) em valor que não seja suficiente para liquidar integralmente as Debêntures, hipótese em que a Emissora ficará obrigada a realizar o Resgate Antecipado parcial das Debêntures; (t) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrerão de impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os débitos vencidos e não pagos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“**Encargos Moratórios**”); (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 - Segmento CETIP UTMV, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, conforme aplicável; (v) **Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescidos dos Encargos Moratórios, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da excussão das Garantias (conforme abaixo definido), na ocorrência de quaisquer das situações previstas nas cláusulas de vencimento a serem descritas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão; (w) **Garantias Reais.** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Nominal Unitário, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas na constituição, formalização ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), a Emissão contará com as seguintes garantias reais (“**Garantias Reais**”): (1) cessão fiduciária, pelas SPEs, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos seguintes direitos de titularidade das SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária: (i) os Contratos de Compra e Venda de Energia (“**PPAs**”) e seus respectivos aditivos, a serem celebrados com as companhias listadas no Anexo I da Escritura de Emissão; (ii) os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPEs no ACL ou no ACR, decorrentes do Projeto, que devem ser cedidos ao Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua celebração; (iii) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (iv) quaisquer recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas SPEs; (v) os direitos emergentes das Autorizações listadas no Anexo II da Escritura de Emissão, bem como suas subseqüentes alterações, expedidas pelo MME, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidos, incluindo as suas subseqüentes alterações; e (vi) os direitos creditórios provenientes dos Contratos do Projeto, listados no Anexo III da Escritura de Emissão; (2) cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, dos direitos creditórios de titularidade da Companhia dos recursos depositados na Conta Vinculada Emissora, conforme termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (3) alienação fiduciária (i) da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da Emissora de titularidade do DEV FIP MA, do DEV FIP IV e do Lambda 3; e (ii) quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão da Emissora,

que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pelos Acionistas, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como (a) quaisquer bens em que as ações de emissão da Emissora oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), (b) todas as ações de emissão da Emissora que porventura sejam atribuídas ao DEV FIP MA, ao DEV FIP IV ou ao Lambda 3, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista, por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, (c) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações de emissão da Emissora oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, conforme previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (4) alienação fiduciária da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão das SPEs de titularidade da Emissora, e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas, e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelas SPEs, bem como (a) quaisquer bens em que as ações de emissão das SPEs oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), (b) todas as ações de emissão das SPEs que porventura sejam atribuídas à Emissora, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações de emissão das SPEs oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão das SPEs, (c) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações de emissão das SPEs oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as SPEs, conforme previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (x) **Garantias Fidejussórias.** Como garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures, o DEV FIP MA, o DEV FIP IV e o Lambda 3 prestarão fiança (“**Fianças FIPs**”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e obrigando-se de forma não solidária e proporcional às suas respectivas participações no capital social da Emissora como fiadores e principais pagadores de todos os valores devidos, nos termos da Escritura de Emissão. Como garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures, as SPEs prestarão fianças em favor dos Debenturistas, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e obrigando-se solidariamente como fiadoras e principais pagadoras de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão (“**Fianças SPEs**”) e em conjunto com as Fianças FIPs, as “**Garantias Fidejussórias**”, sendo as Garantias Fidejussórias e as Garantias Reais, as “**Garantias**”); (y) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados integralmente para investimentos de construção, implantação, operação e manutenção das centrais geradoras eólicas das SPEs, localizadas no município de Paulino Neves, no Estado do Maranhão, bem como dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito (“**Projeto**”); e (z) **Demais Condições.** Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na Escritura de Emissão. (B) Aprovar a constituição e a outorga das garantias fidejussórias, pela Companhia, a ser constituída por meio da prestação das Fianças SPEs em favor dos Debenturistas (C) aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas da Escritura de Emissão e das obrigações do CPG, da cessão fiduciária de direitos creditórios e direitos emergentes, nos termos da Escritura de Emissão, do CPG e do Contrato de Cessão Fiduciária. (D) autorizar a celebração pela Companhia do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer documentos a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando, a eventuais aditamentos; (E) Aprovar a celebração do CPG pela Companhia e a assunção de todas as obrigações nele previstas, bem como a celebração de quaisquer documentos a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando, a instrumentos de garantia adicionais e eventuais aditamentos; (F) Aprovar a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, no âmbito do CPG, em garantia das obrigações assumidas pelas SPEs, incluindo, sem limitação, as comissões a serem pagas ao Fiador e ao BBI e o ressarcimento pelas quantias pendidas pelo Fiador em decorrência do cumprimento das cartas de fiança emitidas nos termos do CPG; e (G) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas nos itens A, B, C, D, E e F acima, incluindo, sem limitações, outorga de procurações, declarações, solicitações e contratação de prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Oferta Restrita e do CPG, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Oferta Restrita, da Emissão, da constituição das garantias necessárias, e do CPG. Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Assinaturas: **Mesa** – Gustavo Barros Mattos (Presidente); Andrea Sztajn (Secretária). **Acionista Presente:** Delta 7 Energia S.A. (representada por seus representantes legais Gustavo Barros Mattos e Andrea Sztajn), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Confere com a original lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019. **Mesa:** Assina o documento de forma digital: Gustavo Barros Mattos – Presidente. Assina o documento de forma digital: Andrea Sztajn. – Secretária. **JUCEMG** sob nº 7169585 em 01/02/2019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

75 cm-05 1190942 - I

SAAE/JAMPRUCA/MG
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019, firmado pelo SAAE/Jampruca/MG X a empresa Centermidia Publicações Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de publicações nos Diários de grande circulação Regional e no Diário Oficial do Estado, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais do art. 21 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31/12/2019. Edson Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

SAAE/JAMPRUCA/MG
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019, firmado pelo SAAE/Jampruca/MG X a empresa MGF Informática Ltda. OBJETO: Contratação da empresa para criação e implantação do Sistema da Transparência Fiscal e home Page, link de auto atendimento e hospedagem, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a finalidade de atender a Lei nº 12.527/2011 de Transparência da Administração Pública e fazer divulgação Institucional. VALOR: R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31/12/2019. Edson Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

SAAE/JAMPRUCA/MG
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019, firmado pelo SAAE/Jampruca/MG X a empresa Estação Express Tratamento de Dados Ltda - ME. OBJETO: Prestação de serviços de emissão de contas de água ao consumidor do SAAE de Jampruca. VALOR: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31/12/2019. Edson Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

6 cm-05 1190751 - I

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII
 Por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente TMAP / Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 04747/2011/005/2014, Licença de Operação, para atividade Postos Revendedores, Postos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas e Postos Flutuantes de Combustíveis, localizado na Rua Otacilio Pinto de Oliveira, 3010 – Distrito Industrial.

2 cm -05 1190948 - I

SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII
 Por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente TMAP / Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 04747/2011/005/2014, renovação da Licença de Operação, para Postos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas e Postos Flutuantes de Combustíveis, localizado na Rua Otacilio Pinto de Oliveira, 3010 – Distrito Industrial.

2 cm -05 1190951 - I

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
 Torna público a 1ª Retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2019, com algumas envelopações, onde altera a data da sessão pública de abertura dos envelopes para o dia 15/02/2019. O Edital encontra-se disponível no site: www.camaraguape.mg.gov.br Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (35) 3856-1601 ou por e-mail compraslicitacao@camaraguape.mg.gov.br . Daiana Cristina Alves – Presidente da Comissão de Licitação.

2 cm -04 1190589 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG
 – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- Entidade Concedente: Câmara Municipal de Itabirito. Interventente: Fundação Presidente Antônio Carlos – Faculdade Presidente Antônio Carlos. CNPJ: 17.080.078/0119-58. Estagiária: Manuela Cristina Góis e Silva - RG: MG-1780.134. Valor da bolsa auxílio: dois salários mínimos. Vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 30/01/2019.

2 cm -05 1190889 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
 – Contrato 08/2019-Processo 14/2019-Dispensa-contratante-Câmara Municipal de Matozinhos-MG-CNPJ 20.229.423/0001-95-contratada-Distribuidora Barão, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.737/0001-03 Objeto- Fornecimento de recarga de botijão de gás e água mineral de 20 litros e 500ml-início 02/01/2019 - término 31/12/2019-Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00 – Ficha 11 – fonte nº 100 -valor R\$ RS2.344,50 -Presidente Cesar Antônio Pereira.

2 cm -01 1189991 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
 – Contrato 07/2019-Processo 12/2019-Inexigibilidade-contratante-Câmara Municipal de Matozinhos-MG-CNPJ 20.229.423/0001-95-contratada- Viacão Kota Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 64.216.948/0001-61 - Objeto- Fornecimento de vale transporte-validade início 02/01/2019 - término 31/12/2019-Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 – Ficha 15 – fonte nº 100 -valor R\$ RS7.001,50 -Presidente Cesar Antônio Pereira.

2 cm -01 1189993 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
 (Termo de Contrato) - Contrato nº. 005/2019, firmado em 31 de janeiro de 2019, entre Câmara Municipal de Nova Lima e Microempreendedor Individual José Gonçalves - MEI ; Objeto : prestação de serviços de decoração para evento do Legislativo a realizar em 05 de fevereiro de 2019. Processo Nº: 004/2019; Dispensa Nº 003/2019; Fundamento Legal : Lei nº 8.666/93; Vigência : 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura; Cobertura Orçamentária : Elemento Orçamentário : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903920 – Festividades e Homenagens; ; - Atividade: 01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo - Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), Signatários : pelo Contratante, Fausto Niquini Ferreira e, pelo Contratado, José Gonçalves. Nova Lima, 31 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA (Termo de Contrato) - Contrato nº. 008/2019, firmado em 31 de janeiro de 2019, entre Câmara Municipal de Nova Lima e Microempreendedor Individual Lislie Carolina Diana MEI ; Objeto : contratação de apresentação musical para evento do Legislativo, a realizar-se em 05 de fevereiro de 2019. Processo Nº: 007/2019; Dispensa Nº 006/2019; Fundamento Legal : Lei nº 8.666/93; Vigência : 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura; Cobertura Orçamentária : Elemento Orçamentário : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;33903944 – Serviços de Audio, Video e Foto; - Atividade: 01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo - Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais), Signatários : pelo Contratante, Fausto Niquini Ferreira e, pelo Contratado, Lislie Carolina Diana. Nova Lima, 31 de janeiro de 2019.

6 cm -05 1190979 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
 (Termo de Contrato) - Contrato nº. 048/2018, firmado em 17 de dezembro de 2018, entre Câmara Municipal de Nova Lima e a Bosco Felipe Comércio Ltda - ME ; Objeto : contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) bebedouros em atendimento ao Legislativo Municipal. Processo Nº: 050/2018; Dispensa Nº 038/2018; Fundamento Legal : Lei nº 8.666/93; Vigência : vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/12/2018; Cobertura Orçamentária : Elemento Orçamentário : 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;44.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; - Atividade: 01.006.01.031.0001.1001 – Aquisição Móveis, Máquinas e Equipamentos - Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Signatários : pelo Contratante, José Geraldo Guedes e, pela Contratada, Ana Paula de Lima Rocha . Nova Lima, 17 de dezembro de 2018.

3 cm -05 1190980 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
 (Termo de Contrato) - Contrato nº. 006/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019, entre Câmara Municipal de Nova Lima e Cristiano Nonato Batista; Objeto: contratação de profissional para prestação de serviços de mestre de cerimônia para evento do Legislativo a realizar-se em 05 de fevereiro de 2019. Processo Nº: 005/2019; Dispensa Nº 004/2019; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF;33.90.36.24 – Serviços de Comunicação em Geral; Atividade: 01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo - Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Signatários: pelo Contratante, Fausto Niquini Ferreira e, pelo Contratado, Cristiano Nonato Batista. Nova Lima, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA (Termo de Contrato) - Contrato nº. 009/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019, entre Câmara Municipal de Nova Lima e Microempreendedor Individual Dalban José Nequini Junior MEI; Objeto: contratação de empresa para locação de cadeiras de ferro e ferro de mesa para evento do Legislativo, a realizar-se em 05 de fevereiro de 2019. Processo Nº: 008/2019; Dispensa Nº 007/2019; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903913 - Locação de bens móveis tangíveis ou intangíveis, de outras natureza;- Atividade: 01.006.01.031.0001.2024 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo - Valor: R\$ 72,00 (setenta e dois reais), Signatários: pelo Contratante, Fausto Niquini Ferreira e, pelo Contratado, Dalban José Nequini Junior. Nova Lima, 31 de janeiro de 2019.

7 cm -05 1190977 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG.
 Edital n. 09/2019/CPDM. CONCURSO PÚBLICO. Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e as notas provisórias da prova de redação. A Câmara Municipal de Ponte Nova e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), nos termos do Edital nº 01/2018/CPDM, tornam público o resultado definitivo da prova objetiva, após recursos, bem como as notas provisórias da prova de redação, estando as informações e as relações preliminares disponíveis para qualquer interessado no quadro de editais da Câmara e nos endereços eletrônicos www.pontenovamg.leg.br e www.gestaodeconcursos.com.br. O resultado individual e espelho da prova de redação de cada candidato está disponível no portal da Fundep, na área do candidato. Recursos contra a nota da prova de redação deverão ser interpostos no prazo e na forma prescrita no edital n. 01/2018/CPDM. Demais informações: portal da Câmara, no endereço www.pontenovamg.leg.br ou pelo telefone 31 3819-3250. Ponte Nova, 5 de fevereiro de 2019. (a) Ana Maria Ferreira Prouença – Presidente da Câmara. (a) Afonso Mauro Pinho Ribeiro – Presidente da Comissão de Concurso.

4 cm -05 1190821 - I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
 Torna Público o Processo Administrativo de Compra Nº 002/2019 Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2019 – Objeto: Aquisição de itens de padaria para a Câmara Municipal de São José da Lapa , conforme especificações constantes do edital e seus anexos , recebimentos das propostas até o dia 15 de fevereiro de 2019 , às 15:00 horas.Informações do edital WWW.camarasjl.mg.gov.br, email:licitacao@camarasjl.com.br, tel:(31) 36231065 com a servidora Hilary Menezes , Hall de entrada da Câmara Situado a rua Padre José Dias nº 965 , centro , São José da lapa – MG

3 cm -04 1190693 - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG.
 P.P/R.P nº 009/19. Torna público nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Processo nº 013/19. Objeto: Aquisição de Cesta Básica. Abertura: 19/02/2019 às 08h00min. Melhores informações à Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG, Tel (33) 3267-1932, site: www.aimores.mg.gov.br.

2 cm -05 1190810 - I